



ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA

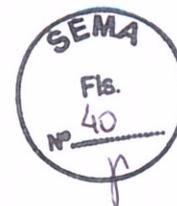
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO PARA RESPONSABILIDADE PÓS-CONSUMO DE FILTROS DE OLEOS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso para responsabilidade pós-consumo de filtros de óleos lubrificantes automotivos, celebrado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA Instituto Ambiental do Paraná - IAP, na condição de compromitentes, e a(s) associação(ões) representativa(s) abaixo qualificada(s), na condição de compromissária(s), com o objetivo de implementar o Programa de Logística Reversa para Filtros do Óleo Lubrificante Automotivo no Estado do Paraná.

Pelo presente instrumento, a **Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMA)**, inscrita no CNPJ sob o n.º 68.621.671/0001-03, com sede na Rua Desembargador Motta, 3384, Bairro Mercês, Curitiba/PR, CEP 80430-200, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, em exercício, PAULINO HEITOR MEXIA, doravante denominada primeira compromitente, e o **Instituto Ambiental do Paraná (IAP)**, inscrito no CNPJ sob o n.º 68.596.162/0001-78, com sede na Rua Engenheiros Rebouças, 1206, Bairro Rebouças, Curitiba/PR, CEP 80215-100, neste ato representado por seu Diretor Presidente LUIZ TARCISIO MOSSATO PINTO, doravante denominada segunda compromitente, e a **Associação Brasileira das Empresas de Filtros e Seus Sistemas – Automotivos e Industriais (ABRAFILTROS)**, com sede na Avenida Pereira Barreto n.º 1.395, 10º andar – sala 106, Torre Norte, CEP: 09190-610, na Cidade de Santo André, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.457.825/0001-41, neste ato representada por seu Presidente JOÃO BATISTA MOURA, portador da célula de identidade RG n.º 7.113.787-7, inscrito no CPF/MF sob o n.º 644.882.418-91; doravante designada como “ABRAFILTROS”, celebram entre si o presente Aditivo ao Termo de Compromisso, estabelecendo as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DESCRIÇÃO DO PROGRAMA

O pleno funcionamento do PROGRAMA está condicionado à efetiva participação dos fabricantes, importadores e comerciantes de filtros de óleo lubrificante automotivo, aderentes ao programa, conforme as etapas já definidas no Termo de Compromisso originário, **com alteração da alínea “c” para:**



ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA

c) o coletor efetua a coleta periódica dos filtros usados de óleo lubrificante, observados o enquadramento logístico e as metas definidas, junto aos pontos de coleta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES SIGNATÁRIAS

2.1 Das partes comprometentes

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMA), primeira comprometente, e o Instituto Ambiental do Paraná (IAP), segundo comprometente, deverão, por meio de ações conjuntas, com inclusão da alínea “d”:

d) Aplicar as sanções decorrentes de seu poder de polícia administrativa, em relação às empresas não aderentes e que não operacionalizam um sistema de logística reversa equivalente ao descrito neste Termo de Compromisso.

2.2 Da ABRAFILTROS e dos Associados:

Inclui-se a alínea “g”:

g) Dos associados: o cumprimento das obrigações operacionais e financeiras necessárias ao desenvolvimento das atividades nos termos propostos, e as responsabilidades advindas dos dados informados, iniciativas próprias não abordadas na proposta e os produtos comercializados individualmente por suas empresas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA IMPLANTAÇÃO E DAS METAS DO PROGRAMA

Altera-se todos os itens:

3.1 Fica estabelecida para o ano de 2016, a meta de recolhimento e destinação final ambientalmente adequada de 227.200 Kg de filtros usados de óleo lubrificante, em 330 pontos de Coleta previstos, distribuídos em 30 Municípios;

3.2 Para o ano de 2017 fica estabelecida a meta de recolher e dar destinação final ambientalmente adequada a 240.600 Kg de filtros usados de óleo lubrificante, em 377 Pontos de Coleta previstos, distribuídos em 33 Municípios;



ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA

3.3 Para o ano de 2018 fica estabelecida a meta de recolher e dar a destinação final ambientalmente adequada a 267.300 Kg de filtros usados de óleo lubrificante, em 390 Pontos de Coleta previstos, distribuídos em 36 Municípios;

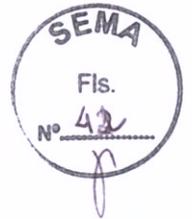
3.4 Para o ano de 2019 fica estabelecida a meta de recolher e dar a destinação final ambientalmente adequada a 294.000 Kg de filtros usados de óleo lubrificante, em 415 Pontos de Coleta previstos, distribuídos em 41 Municípios;

3.5 Em janeiro de 2020, novas metas serão estabelecidas de comum acordo entre as partes;

3.6 Todas as metas estabelecidas pela ABRAFILTROS neste instrumento têm como base as quantidades de produtos comercializados com marcas próprias por suas associadas, aderentes ao PROGRAMA, cujos nomes encontram-se elencados no ANEXO I, em razão do controle das vendas por parte das mesmas no ESTADO DO PARANÁ, e estão sujeitas à alteração por enquadrarem-se em estudo de viabilidade econômica, em função dos aspectos logísticos, operacionais e financeiros envolvidos, bem como pela inclusão ou desistência de empresas ao sistema proposto respeitando-se o princípio da viabilidade econômica e a boa-fé da ABRAFILTOS e seus associados no atendimento às determinações do edital de Chamamento 01/2012, comprometendo-se a ABRAFILTROS em informar a SEMA e ao IAP na necessidade de qualquer alteração ao PROGRAMA em questão;

3.7 Fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes de filtros de óleo automotivo objeto deste TC poderão aderir ao PROGRAMA a qualquer momento por meio do termo de adesão, desde que preenchidos os requisitos de admissibilidade de associada exigidos pela ABRAFILTROS, bem assim, que seja exequível o enquadramento logístico e as metas previamente estabelecidas neste instrumento;

3.8 A eficácia, viabilidade logística e econômica do PROGRAMA estão condicionados à observância das metas propostas, não podendo a ABRAFILTROS ou empresas signatárias serem responsabilizadas por volumes que não tenham sido previstos, não sejam provenientes do PROGRAMA apresentado, ou tenham sido coletados por operadores logísticos que não sejam formalmente reconhecidos pela ABRAFILTROS como participantes oficiais do SISTEMA.



ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

Altera-se os item “7.1” por “4.1” e “7.2” pelo “4.2”:

4.1 O não cumprimento de uma ou mais obrigações específicas por qualquer das partes compromissárias sujeitará a parte inadimplente à advertência escrita pela parte afetada, que lhe indicará as providências a serem tomadas e o respectivo prazo.

4.2 O cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Compromisso não isenta os fabricantes, importadores, comerciantes atacadistas e comerciantes varejistas, das demais obrigações previstas na legislação que regulamenta a matéria, estando sujeitos à aplicação das sanções administrativas previstas em lei, a que derem causa, pelo gerenciamento inadequado dos respectivos resíduos ou rejeitos respeitadas o contraditório e o devido processo legal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Altera-se o item “8.2” pelo “5.2” e inclui-se o item “5.3” e “5.4”:

5.2 Este Termo de Compromisso poderá ser denunciado unilateralmente, em caso de descumprimento de suas disposições, e rescindido, de comum acordo entre as partes, ou em razão de fatos, normas ou instrumentos regulatórios supervenientes, que alterem e impossibilitem as condições de cumprimento de suas disposições;

5.3 As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba como competente para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente Termo de Compromisso, renunciando desde já qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

5.4. Este Termo de Compromisso vigorará pelo prazo de quatro anos, a contar da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Compromisso originário, celebrado entre as partes, e não modificadas neste Termo Aditivo.



ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, devendo a publicação ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do disposto no artigo 110, da Lei nº 15.608/2007, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

E por estarem assim de acordo, assinam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 27 de junho de 2016.

Paulino Heitor Mexia

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
(em exercício)

Luiz Tarcisio Mossato Pinto

Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná

João Batista Moura

Presidente da ABRAFILTROS – Associação Brasileira das Empresas de Filtros e Seus Sistemas –
Automotivos e Industriais

Testemunhas:

Nome legível, identidade e CPF
Maria Antônia Pereira Paraga Siqueira
RG: 18.019.195-5
CPF: 127.538.268-11

Nome legível, identidade e CPF
Marcos Carneiro de Moura
R.G. 19.558.017-5 CPF: 107.787.368-90



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA

ANEXO I – Relação das Empresas Aderentes ao Sistema

NOME	ENDEREÇO	CNPJ
Affinia Automotiva Ltda. / Filtros Wix	Avenida Fukuichi Nakata, 451- Bairro Piraporinha – Diadema – SP – CEP 09950-400.	04.156.194/0002-50
Cummins Filtration do Brasil Ltda.	Avenida Narain Singh, 770 – Bairro Bonsucesso – Guarulhos – SP – CEP 07250-000.	03.469.014/0001-47
Donaldson do Brasil Equipamentos Industriais Ltda.	Rodovia Dom Pedro I, KM 93,6 – Bairro Sítio da Moenda – Itatiba – SP – CEP 13252-800.	44.202.232/0001-06
General Motors do Brasil Ltda.	Av. Goiás, 1805 – São Caetano do Sul – SP – CEP 09550-900	59.275.792/0001-50
Hengst Indústria de Filtros Ltda.	Rua Dona Francisca, 7.337 – Distrito Industrial – Joinville – SC – CEP 89219-600.	03.429.968/0001-26
KSPG Automotive Brazil Ltda. - Divisão Motor Service Brazil	Rodovia Arnaldo Júlio Mauerberg, 4000 - Distrito Industrial n.º 1- Nova Odessa – SP– CEP 13460	57.576.274/0001-40
Magneti Marelli Cofap Fabricadora de Peças Ltda.	Avenida Manoel da Nóbrega, 196, conjunto 14 – Capuava – Mauá – SP – CEP 09380-120	02.865.246/0024-48
MAHLE Metal Leve S.A.	Rodovia Limeira-Mogi Mirim, KM 103 – Limeira – SP– CEP13480-970.	60.476.884/0033-64
Mann+Hummel Brasil Ltda.	Alameda Filtros Mann, 555 – Jardim Tropical – Indaiatuba – SP – CEP13344-580	57.014.862/0001-90
Parker Hannifin Indústria e Comércio Ltda. / Divisão Filtros	Estrada Municipal Joel de Paula, 900 – Eugênio de Mello – São José dos Campos – SP– CEP 12247-015	54.823.455/0007-21
Poli Filtro Indústria e Comércio de Peças para Autos Ltda.	Rua General Flores, 401- Bairro Bom Retiro- São Paulo- SP – CEP 01129-010.	60.700.135/0001-91
ROBERT BOSCH LTDA.	Via Anhanguera, Km 98 – Vila Boa Vista - Campinas – SP – CEP: 13065-900	45.990.181/001-89
Scania Latin America Ltda.	Av. José Odorizzi, 151 – Vila Euro – São Bernardo do Campo – SP – CEP 09810-902	59.104.901/0001-76
Sofape Fabricante de Filtros Ltda.	Rodovia Presidente Dutra, KM 213,8 – Cumbica - Guarulhos – SP – CEP 07183-904.	04.155.026/0001-60
Sogefi Filtration do Brasil Ltda. / Filtros Fram	Rodovia Dom Pedro I (SP 065) Km 90, s/n – Gleba A-1, Unidades 29, 30 e 31- Centro Empresarial – Espaço Gaia (Edifício Tucano) – Bairro Pinhal – Jarinu – SP – CEP: 13240-000	66.975.699/0005-47
Wega Motors Ltda.	Rua das Figueiras, 2393 – Bairro Campestre – Santo André – SP – CEP 09080-371	05.097.311/0001-34